

PARECER COSMAM

Dispõe sobre o oferecimento de consultoria gratuita de amamentação em unidades públicas de saúde do Município de Porto Alegre.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria da vereadora Biga Pereira. O projeto estabelece o oferecimento de consultoria gratuita de amamentação em unidades públicas de saúde do Município de Porto Alegre.

Em Parecer Prévio, a Procuradoria da Casa analisou o teor da presente proposta, afirmando que esta possui conformidade jurídica parcial. A CCJ manifestou-se pela inexistência de óbice para tramitação da matéria.

É o sucinto relatório.

Consideramos meritória a proposta apresentada e, na ausência de óbice jurídico, **manifestamo-nos pela sua aprovação.**



Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador(a), voto SIM**, em 02/05/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0739151** e o código CRC **25EDDFA3**.

FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Saúde e Meio Ambiente (COSMAM)** contido no doc. 0739151.

ATENÇÃO

A mera assinatura da folha de votação, sem a indicação de orientação do voto (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), será desconsiderada para todos os efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes dos Santos Sprenger, Vereadora**, em 21/05/2024, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Leal Markusons, Vereador(a), voto SIM**, em 22/05/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Tanise Amalia Pazzim, Vereador(a), voto SIM**, em 22/05/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Araújo, Vereador(a), voto SIM**, em 28/05/2024, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0739715** e o código CRC **E38D40AB**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4346 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 021/24** – Cosmam – contido no doc 0739151 – (SEI nº 299.00126/2023-62 – Proc. nº 0960/23 – PLL 569/23), de autoria do vereador Aldacir Oliboni, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia 28 de maio de 2024, tendo obtido **04** votos **SIM** e **00** votos **NÃO**, conforme Folha de Votação COSMAM nº 0739715.

→ **CONCLUSÃO DO PARECER:** pela **aprovação** do Projeto



Documento assinado eletronicamente por **Oli Carlos Ferreira Barbosa, Assistente Legislativo**, em 28/05/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0744455** e o código CRC **55999D99**.